



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI DE Nº 131 de 24 de Agosto de 1989

Faz doação de um terreno à Fundação Legião Brasileira de Assistência (LBA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

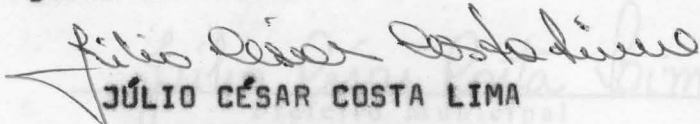
Art. 1º - Fica doado à Fundação Legião Brasileira de Assistência para a instalação de um Centro de Convivência para Idosos, Creches Comunitárias e um Núcleo de Atividades Produtivas, destinados à população de baixa renda, um terreno urbano, com 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) de área, localizado na parte central do terreno de 8.270m<sup>2</sup> (oito mil duzentos e setenta metros quadrados), nos bairros de Boa Vista, Jereissati, pertencente ao Município, conforme registro nº 11.735, do Cartório de Imóveis da Comarca de Maracanaú.

Art. 2º - Fica a Fundação Legião Brasileira de Assistência na obrigação de construir os prédios e fazer as instalações necessárias para a implantação do aludido Projeto, sem ônus para o Município, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar desta data.

Parágrafo Único - O não cumprimento no disposto neste artigo implica na revogação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 24 de Agosto de 1989.

  
JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL